

LEI nº 1.359

Autoriza crédito suplementar.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto às dotações orçamentárias, abaixo indicadas, o crédito suplementar de Cz\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados), conforme as seguintes discriminações:

1. -	LEGISLATIVO	
1.2 -	Gabinete e Secretaria da Câmara	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cz\$ 1.500,00
Soma		Cz\$ 1.500,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, serão utilizados previsão do Superávit da Receita, nas seguintes dotações:

1721.01.02 -	Quota Parte do F.P.M.	Cz\$ 750,00
2421.01.02 -	Quota Parte do F.P.M.	Cz\$ 750,00
Soma		Cz\$ 1.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 01 de Julho de 1986.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal